



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

## **Regulamentação Interna Nº 08/PPGNPMat/2021**

*Dispõe sobre as normas para o **Estágio de Docência** no Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat).*

De acordo com o Regimento do PPGNPMat e a Resolução Nº 03/CPG/2021, a realização do Estágio de Docência deverá seguir as normas apresentadas a seguir.

**Art. 1º** O Estágio de Docência constitui-se numa atividade curricular – sob a forma de disciplina – voltada à preparação dos pós-graduandos para a atividade de docência no ensino superior.

§ 1º As atividades referentes ao Estágio de Docência deverão ser realizadas na UFSC, preferencialmente no Campus Blumenau, ou em outra Instituição de Ensino Superior, em nível de Ensino de Graduação, supervisionadas pelo orientador ou coordenador do trabalho de conclusão do estudante ou professor permanente do PPGNPMat.

§ 2º Bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES deverão obrigatoriamente matricular-se na disciplina Estágio de Docência (conforme estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010). Bolsistas de outros órgãos e programas de fomento deverão se atentar às obrigatoriedades estabelecidas em seus respectivos Termos de Compromisso da Bolsa.

§ 3º Para os demais estudantes regularmente matriculados no Programa, a disciplina Estágio de Docência é facultativa, uma vez que se trata de uma disciplina curricular eletiva do PPGNPMat.

**Art. 2º** Para efeitos desta Regulamentação, serão consideradas atividades de ensino válidas como Estágio de Docência:

- I – preparação e aplicação de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- II – participação nas atividades de avaliação de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III – aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e seminários;
- IV – preparação de material didático e auxílio na resolução de atividades extraclasse.

§ 1º As atividades de Estágio de Docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo de modo integral as atividades da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

§ 2º O estagiário de docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

**Art. 3º** Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.

*Parágrafo único.* As atividades de docência exercidas mediante remuneração, ainda que no âmbito da UFSC, não serão validadas como Estágio de Docência.

**Art. 4º** Caberá à coordenação do Programa definir as disciplinas que poderão contar com a participação de estudante em Estágio de Docência, com a concordância das chefias de departamento ou unidades administrativas equivalentes responsáveis pelas disciplinas.

§ 1º A disciplina de graduação selecionada para a realização do Estágio de Docência deve apresentar afinidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa e/ou estar relacionada com o tema do projeto de pesquisa do estudante.

§ 2º Poderão atuar em simultâneo no máximo 2 (dois) estagiários de docência em cada disciplina de graduação.

§ 3º O tempo dedicado pelo(s) estagiário(s) na ministração de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

**Art. 5º** A disciplina de Estágio de Docência deverá ser cursada pelos estudantes com a seguinte carga horária:

I – Estágio de Docência I (1 crédito = 15 h), com Plano de Trabalho prevendo a ministração de 3 a 5 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 2 créditos;

II – Estágio de Docência II (2 créditos = 30 h), com Plano de Trabalho prevendo a ministração de 8 a 10 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 3 créditos;

III – Estágio de Docência III (3 créditos = 45 h), com Plano de Trabalho prevendo a ministração de 12 a 15 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 4 créditos.

§ 1º No Plano de Trabalho, a carga horária total (15 h, 30 h ou 45 h) deverá ser complementada com a preparação de aulas, auxílio nas atividades de avaliação e outras atividades de ensino válidas.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser combinadas 2 (duas) disciplinas ou turmas de mesma disciplina para a realização do estágio.

§ 3º Os estudantes poderão totalizar até 3 (três) créditos em Estágio de Docência, através de matrícula única ou matrículas sucessivas, para integralização curricular.

**Art. 6º** A solicitação de matrícula na disciplina Estágio de Docência é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

responsabilidade do(a) estudante e deverá ser acompanhada de um Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina, com anuência do(a) orientador(a).

§ 1º A matrícula pode ser solicitada em qualquer semestre durante a realização do mestrado.

§ 2º A solicitação de matrícula deve ser enviada para a Secretaria do Programa dentro de um prazo máximo de até 15 dias antes do início de cada semestre letivo (conforme Calendário Acadêmico da Graduação).

§ 3º Para realizar a solicitação de matrícula, o(a) discente deverá entregar:

I – Requerimento de matrícula em Estágio Docência (disponibilizado na página do PPGNPMat) devidamente preenchido e assinado.

II – Plano de Trabalho detalhado (conforme modelo disponibilizado na página do PPGNPMat), contendo: dados da disciplina, ementa, objetivo do estágio, relação da disciplina com a área/linha de pesquisa do(a) estudante, atividades a serem realizadas na disciplina e a respectiva carga horária de cada uma das atividades descritas (em conformidade com Art. 5º).

III – Plano de Ensino da disciplina de graduação na qual o estágio será realizado (fornecido pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina).

**Art. 7º** Nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro(a) professor(a) que não o(a) orientador(a), o acompanhamento e a avaliação do estagiário deverão ser feitos por ambos os professores.

**Art. 8º** Compete ao Colegiado Delegado do PPGNPMat aprovar o Plano de Trabalho de cada estudante que solicitar matrícula na disciplina Estágio de Docência, em conformidade com os termos desta Regulamentação e da Resolução Nº 03/CPG/2021.

**Art. 9º** O Relatório de Atividades do Estágio de Docência (conforme modelo disponibilizado na página do PPGNPMat) deverá ser preenchido e assinado pelo(a) estagiário de docência, e enviado por e-mail ao orientador(a) e ao docente responsável pela disciplina do estágio, em até 5 (cinco) dias após a conclusão do estágio (final do semestre letivo da graduação).

*Parágrafo único.* O(A) orientador(a) e o(a) docente responsável pela disciplina do estágio realizarão a avaliação do relatório entregue e das atividades executadas pelo estudante durante o Estágio de Docência, e emitirão um parecer final com nota (conforme modelo disponibilizado na página do PPGNPMat), em até 10 (dez) dias após a conclusão do estágio, que será enviado, junto com o Relatório de Atividades do Estágio de Docência, à Secretaria do Programa para lançamento dos créditos correspondentes à disciplina Estágio de Docência I, II ou III no sistema CAPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

**Art. 10.** Casos omissos serão resolvidos no Colegiado Delegado do PPGNPMat.

*Aprovada em reunião extraordinária do Colegiado Pleno do PPGNPMat realizada no dia 10 de dezembro de 2021.*